

Ensaio teórico sobre metassistemas sociais do feminicídio¹

Theoretical Essay on Social Metasystems of Femicide

Ellen Araújo Lima Feitosa², Ana Raquel Rosas Torres³, Elza Maria Techio²

RESUMO: O propósito deste ensaio é aprofundar as reflexões sobre as dimensões dos metassistemas sociais envolvidos no fenômeno do feminicídio. O metassistema social é o conjunto de sistema de crenças, ideologias, normas e regras sociais que estão imbricados no processo de representação social de um determinado objeto. Nesse sentido, o feminicídio foi utilizado como objeto de estudo devido à sua complexidade e por representar a manifestação mais extrema do sexismo na vida da mulher, resultando no assassinato por sua condição de sexo/gênero. Destacamos, portanto, algumas dimensões importantes do fenômeno, como o patriarcado, a ideologia e o sexismo.

Palavras-chave: Representações Sociais; Metassistemas sociais; Sexismo Ambivalente; Ideologia; Feminicídio.

ABSTRACT: The purpose of this essay is to deepen reflections on the dimensions of the social metasystems involved in the phenomenon of femicide. A social metasystem is a set of belief systems, ideologies, norms, and social rules that are intertwined in the social representation process of a specific object. In this regard, femicide was used as the object of study due to its complexity and as it represents the most extreme manifestation of sexism in women's lives, resulting in murder due to their sex/gender condition. Therefore, we highlight some important dimensions of the phenomenon, such as patriarchy, ideology, and sexism.

Keywords: Social Representations; Social Metasystems; Ambivalent Sexism; Ideology; Femicide.

¹ Pesquisa financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

² Universidade Federal da Bahia (UFBA)

³ Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

Introdução

A Teoria das Representações Sociais teve seu início em 1961, com a publicação da obra de Serge Moscovici intitulada “A Psicanálise, sua imagem e seu público” (Moscovici, 1978/2012). Desde então, tem se demonstrado bastante profícua nas mais diversas áreas do conhecimento (Martins-Silva et al., 2016). No seu processo de consolidação e expansão, três principais abordagens emergiram: a) a abordagem processual, liderada por Denise Jodelet; b) a abordagem estrutural, liderada por Jean-Claude Abric, conhecida como a Escola do Midi e c) a abordagem societal, liderada por Willem Doise, identificada nos meios acadêmicos como Escola de Genebra” (Almeida, 2009, p. 716; Triani, 2022).

Segundo Almeida (2009), dentre essas abordagens, a societal tem sido a menos estudada em comparação com as outras. De fato, Botelho Félix et al. (2016) apontam para uma escassez de produções nacionais e internacionais sobre os conceitos de sistemas e metassistemas propostos por Moscovici (1978/2012), que desempenham um papel central nesta abordagem (Doise, 2011). O estudo de Botelho et al. (2016) revelou uma lacuna no entendimento dos conceitos de Sistema de Representações Sociais (SRS) em artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais (1993-2014) e dissertações/teses brasileiras (2009-2015). Embora alguns trabalhos tenham apresentado conceituações bem definidas sobre os sistemas representacionais, a maioria careceu de profundidade teórica para uma compreensão completa do tema e/ou objeto de estudo.

Nesta ótica, a escolha do feminicídio como objeto de estudo se faz pertinente, visto que este fenômeno apresenta profundas camadas que demandam compreensão e estão intrinsecamente relacionadas com os metassistemas sociais. O feminicídio escancara o sexismo arraigado em nossa sociedade, evidenciando que as mulheres são assassinadas por sua condição de sexo/gênero. A Lei 13.104/2015, promulgada pela então Presidenta

Dilma Rousseff, categoriza o feminicídio como crime hediondo e homicídio qualificado no Brasil a partir de 2015. Entretanto, apesar deste avanço legal, o país registrou um recorde de casos de feminicídio no ano de 2023, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024). O sexismo, conceituado como a discriminação de gênero, constitui uma ideologia baseada numa hierarquia entre os gêneros, resultando em tratamento desigual baseado no sexo ou gênero de uma pessoa (Pereira, 2021). Dito isso, este ensaio se propõe aprofundar as reflexões sobre as dimensões dos metassistemas sociais envolvidos no fenômeno do feminicídio.

Sistemas de Representações Sociais

Compreende-se que as Representações Sociais (RS) têm origem no senso comum e perpassam o nosso cotidiano, enquanto uma modalidade de conhecimento elaborado e compartilhado socialmente, contribuindo para a construção de uma realidade comum a um grupo ou comunidade (Moscovici, 2005). O processo de “representar” implica em tornar familiar objetos que não o são, sendo crucial investigar quando determinada representação se tornou familiar para aquele grupo específico ao longo da história. Portanto, para compreender a formação das RS, é essencial abordar os processos de ancoragem e objetivação (Moscovici, 2005).

A ancoragem visa classificar aquilo que é desconhecido, não familiar, “encaixando” ou facilitando sua assimilação ao familiar, contribuindo para o processo de representação. Todavia, aquilo que é diferente ou desconhecido pode provocar certo desconforto, receio ou medo nas pessoas (Moscovici, 2005), ao mesmo tempo em que desperta interesse, atração e curiosidade (Aikins, 2012). Ao ancorar pessoas, ideias ou objetos a uma categoria pré-existente, há possibilidade de se fazer juízo de valor, tentando enquadrar o não familiar em uma categoria já existente, atividade inerente ao processo de ancoragem (Moscovici, 2005). Neste sentido, a construção histórica e ideológica

também influencia o que é considerado familiar, sendo parte integrante da ancoragem (Cabecinhas, 2004). Ademais, Doise (1992) propõe três formas de ancoragem: (I) ancoragem psicológica, que diz respeito à relação simbólica com o outro através dos seus valores e crenças individuais; (II) ancoragem sociológica, que está relacionada à influência do pertencimento social no campo representacional; e, (III) ancoragem psicossociológica, “que se fundamenta em discursos ideológicos e na natureza das relações sociais” (Brasil et al., 2018, p. 620).

Nesse contexto, Jodelet (2001) enfatiza a importância do enraizamento da ancoragem do objeto por meio de uma rede de significações atreladas aos metassistemas já estabelecidos pela sociedade, em consonância com as observações de Doise (2011), que salienta a natureza normativa dos metassistemas. Dessa forma, no processo de constituição das representações sociais, ocorre uma institucionalização desse pensamento social, de modo que, as gerações futuras perpetuam estas representações e construirão novas dinâmicas. Enquanto a ancoragem fixa o objeto em uma rede de significados, o processo de objetivação, diferente da ancoragem, mas de modo conjunto, busca tornar concreto e tangível uma realidade anteriormente abstrata e sem representação no âmbito físico. Ambos os processos cognitivos do sistema operacional, fornecem um modelo de análise das representações sociais (Moscovici, 2005).

Nessa direção, visando aprofundar a teoria em relação às dinâmicas sociais e outros níveis de análise relevantes no processo de representação social, Doise (2011) destaca a importância dos conceitos de sistema e metassistema delineados por Moscovici (1978) nos primeiros estudos sobre RS. Enquanto Sistema, Doise compreende o sistema operacional como o conjunto de processos cognitivos e interações que permeiam os indivíduos, mas de maneira dinâmica, influenciada por ideologias (Doise, 2011). Segundo Bertalanffy (1977) na Teoria Geral dos Sistemas, um sistema é dinâmico, complexo,

interdependente e aberto. Mesmo os sistemas menores estão interconectados a sistemas maiores, havendo uma interdependência entre eles, construída através de interações entre si e com o ambiente.

Doise (2011) concebe o metassistema social como um conjunto de sistemas de crenças, valores e ideologias, formando assim um sistema normativo. Este metassistema contribui na formação dos sistemas representacionais, e as representações sociais são moldadas pela interação e interdependência entre ambos os sistemas.

Um sistema de representações pressupõe a organização dos objetos de representação social em conjuntos ou redes, nas quais novas representações tendem a ser inseridas, de forma a adquirir significação e estruturação. Devido a essa organização em rede, mudanças no ambiente e nas práticas referentes a um objeto social podem ocasionar a transformação de uma ou mais representações pertencentes ao sistema, numa espécie de transformação relacional (Brandão et al., 2020, p. 179).

De acordo com Brandão, Benevides e Campos (2020), o sistema de representações oferece uma contextualização mais precisa das representações sociais, das relações intergrupais, das relações de poder e pertencimento dos grupos. Isso se deve ao fato de que os elementos presentes nos sistemas representacionais estão interconectados, permitindo a compreensão dos sentidos, como redes de significações.

Resgatando o sistema e metassistema como sistemas fundamentais na compreensão das representações sociais, Doise (2002) apresenta quatro níveis de análise fundamentais para a construção das Representações Sociais, abrangendo tanto os processos individuais quanto coletivos de forma dialética. Ele destaca que “o indivíduo dispõe de processos que lhe permitem funcionar em sociedade e, de maneira

complementar, como dinâmicas sociais, particularmente interacionais, posicionais ou de valores e de crenças gerais, orientam o funcionamento desses processos” (p. 28).

Esses níveis de análise são assim nomeados: (1) intra-individuais, que englobam aspectos da experiência do sujeito com o meio; (2) inter-individuais e situacionais, relacionados às interações sociais em contextos específicos e os processos subjacentes a essas interações; (3) posicionais, que identificam as posições ocupadas pelos sujeitos dentro das dinâmicas sociais e como os níveis anteriores interagem com essas diferentes posições; e (4) societal, que destaca os sistemas de crenças, valores, normas, regras sociais e ideologias imbricadas na sociedade (Doise, 2002). Posteriormente, Doise e Valentim (2015) acrescentaram mais dois níveis de análise a essa estrutura: (5) o intersocietal, que aborda um conjunto de normas, regras, crenças, ideologias e valores interdependentes e compartilhados entre diferentes culturas; e (6) o neurológico, que incorpora os avanços científicos das neurociências, reconhecendo questões importantes sobre a experiência social relacionadas aos componentes cognitivos e afetivos. Dessa forma, compreendendo a complexidade dos fenômenos psicossociais, essas dimensões de análise podem contribuir para a apreciação dos sistemas representacionais.

Contudo, para analisar o modelo de sistema e metassistema, é fundamental agregar as modalidades de comunicação delineadas por Moscovici (1978), a saber: a difusão, a propagação e a propaganda. A difusão se caracteriza pela geração de conhecimento enquanto se adapta ao público, resultando em informações uniformemente recebidas por todos os envolvidos. A propagação possui uma organização dos conhecimentos transmitidos, em que o grupo que os dissemina possui crenças bem estruturadas e definidas, objetivando espalhar essas informações para outros grupos, os quais reorganizarão seus saberes com base no que lhes foi comunicado. Por fim, a propaganda é marcada por um caráter contraditório, buscando comunicar conhecimentos

em meio aos conflitos existentes nas relações sociais, o que gera um contraste entre as informações difundidas.

A atualização das regulações feita pelo metassistema social no sistema cognitivo constitui, em minha opinião, o estudo propriamente dito das representações sociais, desde que suas ligações com posições específicas em um conjunto de relações sociais sejam explicitadas. O melhor lugar para estudar a dupla dinâmica do sistema e metassistema que opera nas representações sociais se encontra precisamente em suas imbricações nas relações de comunicação (Doise, 2011, p. 167).

Portanto, o presente ensaio teórico se propõe a aprofundar o conceito de Sistema de Representações Sociais, focalizando os metassistemas sociais relacionados ao fenômeno do feminicídio. Reconhecendo, assim, a importância de compreender o fenômeno em seus diferentes níveis de análise (Doise, 2011), explorando os elementos que compõem os metassistemas sociais envolvidos no feminicídio.

Metassistemas sociais do feminicídio: ideologia, patriarcado e sexismo

O conceito de Ideologia, conforme desenvolvido por Marx e Engels (2007) e adotado neste estudo, fundamenta-se no materialismo histórico-dialético. De acordo com essa perspectiva, a compreensão é de que as ideias surgem a partir da realidade material, objetiva e histórica, e não o contrário. Para que as ideias possam existir, é necessário que haja uma realidade e condições objetivas para seu desenvolvimento

O materialismo histórico-dialético concentra-se na evolução das relações sociais de produção, tanto entre a natureza quanto entre os seres humanos. Nesse sentido, Marx e Engels (2007) argumentam que toda ideologia se torna universal ao transcender o que é particular e expressar os interesses específicos de determinados grupos sociais. Por exemplo, na sociedade burguesa, ao romper com as determinações sociais, culturais e

econômicas, a ideologia naturaliza a burguesia como grupo universal, elevando seus interesses individuais ao status de interesse geral, com o objetivo de garantir, manter e reproduzir as relações de domínio de uma classe sobre a outra. Destarte, as ideias da classe dominante se cristalizam como práticas materiais e são formadas para justificar estas práticas e a incapacidade de reconhecer o processo em sua totalidade, desvinculando os pensamentos e ideais de seu contexto, é entendida como ideologia.

Com base no entendimento supracitado a respeito da Ideologia, é importante introduzir alguns conceitos que consideramos relevantes nos metassistemas sociais do feminicídio. Essas reflexões não pretendem esgotar todos os aspectos do feminicídio neste ensaio, mas são consideradas estruturantes para a discussão deste tema *a priori*, fornecendo subsídios para uma compreensão mais profundo dos Sistemas de Representações Sociais presentes nesse fenômeno complexo.

A partir de uma análise teórica mais profunda acerca da constituição do patriarcado ao longo da história, especialmente na história do ocidente, Gerda Lerner (2019), em sua obra “*A Criação do Patriarcado*”, busca resgatar a presença da mulher na História da humanidade e compreender como as mulheres, que ocupam uma posição subordinada aos homens nesse sistema patriarcal, contribuíram ao longo dos séculos para a manutenção, reprodução e perpetuação desta ideologia. Nesse contexto, a autora procura desnaturalizar o patriarcado, situando-o como um sistema de dominância masculina construído historicamente, e, portanto, sujeito à desconstrução, conforme sugere o texto seguinte:

Nossa busca, portanto, torna-se uma busca pela história do sistema patriarcal. Dar historicidade ao sistema de dominância masculina e afirmar que suas funções e manifestações mudam ao longo do tempo é romper com a tradição oferecida. Essa tradição mistificou o patriarcado, tornando-o a-histórico, eterno,

invisível e imutável. Mas é exatamente por causa de mudanças em oportunidades sociais e educacionais disponíveis às mulheres que, nos séculos XIX e XX, inúmeras delas enfim foram capazes de avaliar de forma crítica o processo pelo qual ajudamos a forjar e manter o sistema. Somente agora conseguimos conceituar o papel das mulheres na história, criando, assim, uma consciência que pode emancipá-las. Essa consciência também pode libertar os homens das consequências indesejáveis do sistema de dominância masculina (Lerner, 2019, pp.66-67).

Lerner (2019) enfatiza que a existência de diferenças biológicas entre homens e mulheres por si só não são suficientes para gerar implicações que foram desenvolvidas historicamente pela cultura. Ela argumenta que “isso ocorre em razão da subordinação das mulheres aos homens, que é mais antiga do que a civilização, e da negação da história das mulheres” (Lerner, 2019, p.31). A autora ressalta que a invisibilidade da mulher nesse processo de desenvolvimento histórico foi fundamental para a consolidação do pensamento patriarcal vigente por séculos, influenciando tanto homens e mulheres psicologicamente. Deste modo, Lerner (2019) destaca a importância do conhecimento do passado na construção da história das mulheres e da necessidade de reconhecer que essa história não é única, mas sim composta por diversos elementos ao longo do tempo.

Nessa perspectiva, a autora aponta dois fatos históricos significativos para o estabelecimento e manutenção da dominação masculina na sociedade ocidental: a comercialização de mulheres e a construção da família e propriedade privada (Lerner, 2019). Lévi-Strauss (1969) destaca a prática da “troca de mulheres” como o processo inicial para a subordinação das mulheres, apontando que a proibição dos atos incestuosos não se aplicava apenas para o casamento em si, mas também gerava a necessidade de oferecer às mulheres para outros.

As mulheres são dadas em casamento, tomadas em batalhas, trocadas por favores, enviadas como tributo, negociadas, compradas e vendidas. Longe de estarem circunscritas ao mundo “primitivo”, essas práticas parecem ter se aprofundado ainda mais e assumido um aspecto mais comercial nas sociedades mais “civilizadas” (Rubin, 2017, p. 23).

Segundo Lévi-Strauss (1969) a comercialização de mulheres é vista como a primeira forma de dominação de um grupo sobre o outro. Esse “precedente de considerar mulheres um grupo inferior permite a transferência desse estigma a qualquer outro grupo que seja escravizável. A subordinação doméstica de mulheres criou o modelo com base no qual a escravidão se desenvolveu como instituição social” (Lerner, 2019, p. 138).

A transição da organização familiar no processo civilizatório foi se constituindo de maneira gradual. À medida que as mulheres detinham o domínio sobre a confiabilidade do parentesco em relação aos seus filhos, foram submetidas a contratos íntimos de fidelidade e castidade. Com o tempo, o matrimônio se consolidou como forma de institucionalizar estes contratos e assegurar aos homens a certeza quanto aos seus futuros herdeiros, enquanto as mulheres passaram a ser vistas apenas como mães de seus filhos. Engels (2010) relata que a expressão “família” surgiu entre os romanos para descrever uma nova forma de relação social, na qual o homem, como chefe da família, detinha poder absoluto de vida e morte sobre a mulher, seus filhos e escravizados. O patriarcado assumiu essa roupagem na civilização, estabelecendo-se a partir da monogamia, que introduziu a primeira divisão do trabalho. Segundo Engels (2010), o primeiro conflito e opressão entre as classes, ocorre através dos sexos, ou seja, com a subjugação do homem sobre a mulher. Entretanto, o autor ressalta que a divisão sexual do trabalho não se estabeleceu apenas através da estrutura monogâmica e familiar, mas principalmente pelo caráter econômico advindo do triunfo e consolidação da propriedade privada. Dessa forma, “como a

subordinação das mulheres pelos homens forneceu o modelo conceitual para a criação da escravidão como instituição, a família patriarcal forneceu o modelo estrutural” (Lerner, 2019, p. 126).

Lerner (2019) argumenta que “o pensamento patriarcal é construído de tal modo em nossos processos mentais, que não podemos excluí-lo se não tomarmos consciência dele, o que sempre significa um grande esforço” (p. 65). Nesse sentido, destaca-se a importância de resgatar o termo patriarcado ao estudar gênero e violência de gênero. Isso porque a categoria “gênero” por si só não abarca toda a dimensão do sistema patriarcal enquanto uma estrutura assimétrica de poder. Segundo Saffioti (2001), no sistema patriarcal opera-se um projeto de exploração-dominação do homem em relação à mulher. Essa estrutura hierárquica de exploração-dominação/dominação-exploração é apropriada pelo sistema capitalista e constitui a base de sustentação desse sistema, juntamente com o racismo.

A socióloga brasileira Heleith Saffioti (1976) aponta que as relações patriarcais existentes no Brasil têm suas origens no processo de colonização escravocrata, que envolve a exploração e dominação dos povos nativos e negros. Ao analisar as relações patriarcais a partir da realidade brasileira, ela destaca que o poder dentro desse sistema hierárquico é atribuído à categoria *homens*, e qualquer um deles pode ou não exercer o poder que lhe é atribuído. Saffioti exemplifica que qualquer cidadão pode exercer esse papel de patriarca devido à construção cultural do patriarcado na vida das pessoas e à sua aceitação cultural.

No exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio. Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos

diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social *homens* exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo este, necessidade de fazer uso da violência (Saffioti, 2001, p. 115, grifos da autora).

Todavia, sabe-se que o processo de colonização do Brasil, impulsionado pela escravidão, foi executado através da exploração e dominação, deixando marcas profundas na cultura brasileira (Saffioti, 1976). Saffioti e Almeida (1995) acrescentam essa visão, argumentando que a estrutura social brasileira se fundamenta na violência patriarcal como meio de sustentação do poder masculino. Desse modo, a violência é empregada como uma ferramenta para preservar a hierarquia social e os privilégios dos homens, sendo legitimada e reproduzida pela sociedade (Saffioti & Almeida, 1995).

Saffioti (2015) destaca o racismo e o sexismo como sistemas hierárquicos entrelaçados que sustentam o sistema capitalista constituído na formação do Brasil. Segundo a autora, esses sistemas de exploração e dominação forma um “nó” – classe, gênero e raça/etnia -, no qual, nenhum aspecto se sobrepõem em relação ao outro, mas coexistem e sustentam à sociedade brasileira e as desigualdades, funcionando como um tecido complexo, que hora afrouxa e evidencia o racismo, hora o sexismo, porém sempre engendrados e entrelaçados (Saffioti, 1976; Saffioti, 2015). Essa análise de entrelaçamento, requer uma abordagem interseccional, na qual o conceito de Interseccionalidade (Akotirene, 2019) expande essa concepção de “nó”, incorporando outros aspectos como sexualidade, faixa etária e especificidades regionais. Para expandir essa compreensão do entrelaçamento de opressões, Audre Lorde (2009) enfatiza:

Por estar em todos esses grupos, aprendi que a opressão e a intolerância ao diferente existem em diversas formas, tamanhos, cores e sexualidades; e que,

dentre aqueles de nós que têm o mesmo objetivo de libertação e de um futuro possível para as nossas crianças, não pode existir uma hierarquia de opressão. Eu aprendi que sexismo (a crença na superioridade inerente de um sexo sobre todos os outros e, assim, seu direito de dominar) e heterossexismo (a crença na superioridade inerente de uma forma de amar sobre todas as outras e, assim, seu direito de dominar) vêm, os dois, do mesmo lugar que o racismo - a crença na superioridade inerente de uma raça sobre todas as outras e, assim, seu direito de dominar (Lorde, 2009, p. 235).

Para enriquecer a discussão sobre violência de gênero e feminicídio, além dos aspectos sociais e ideológicos anteriormente mencionados, é essencial examinar a definição de sexismo. Pereira (2021) define o sexismo como uma forma de discriminação, assim como o racismo, que “se refere a uma ideologia que supõe diferenças constitucionais entre homens e mulheres e serve como justificativa para o tratamento hierarquizador e desigual entre pessoas de sexos diferentes” (p. 546). Saffioti (2015) complementa essa perspectiva, destacando que o sexismo não apenas representa uma ideologia patriarcal que promove tratamentos desiguais, mas também constitui uma estrutura de poder.

Nesse sentido, é importante resgatar a compreensão de Glick e Fiske (1996) acerca do sexismo enquanto ambivalente como forma de violência. Os autores identificam duas dimensões: o sexismo hostil, caracterizado por atitudes negativas e expressões de hostilidade contra as mulheres; e o sexismo benevolente, que envolve atitudes aparentemente positivas, mas que, na verdade, reforçam e perpetuam comportamentos estereotipados em relação às mulheres.

Os estudos de Glick e Fiske (1996) também evidenciam a antiguidade do sexismo ambivalente, remontando a mais de três milênios, o que está em consonância com as

análises sobre o sistema patriarcal de Lerner (2019). Além disso, Lerner (2019) ressalta a invisibilidade histórica da mulher e a dominância dos homens em relação aos símbolos na sociedade ocidental. Segundo Lerner (2019) “foi a hegemonia dos homens sobre o sistema de símbolos que, de forma mais decisiva, prejudicou as mulheres” (p. 269).

Alves, Souza, Maia, Silva e Gomes (2021) salientam a violência contra a mulher como uma forma de expressão do sexismo, demonstrando que os discursos e práticas, tanto de homens quanto de mulheres, sustentam e mantêm esse tipo de discriminação, acarretando, inclusive, em casos de feminicídio. As autoras ressaltam que essas violências muitas vezes são percebidas apenas quando são agressões físicas, principalmente no âmbito doméstico, porém, sabe-se que há outras formas de violência além da física, como a moral, psicológica, patrimonial e sexual. Segundo Leonardo (2018), a violência física configura-se como lesões corporais produzidas pelo agressor independente da sua gravidade, a moral compreende-se como uma conduta de desonra à mulher. De modo mais cumulativo e muitas vezes silencioso, a violência psicológica ou emocional consiste em um dano emocional que pode ser menos perceptível externamente, porém, igualmente violento como as outras formas de violência, a exemplo do desrespeito, de atitudes que afetam a autoestima da mulher, humilhações, xingamentos, entre outros. A violência patrimonial consiste na conduta frente aos patrimônios, seja destruindo esses bens, seja restringindo à mulher de acessá-los. Ademais, relações sexuais sem consentimento, isto é, obrigá-la a presenciar ou participar do ato sexual, denomina-se violência sexual (Brasil, 2006).

Para além dessas formas de violência que expressam o sexismo (Alves et al., 2021), existe ainda o feminicídio. Este homicídio feminino é o ato mais extremo de violência contra a mulher, tipificado como uma discriminação de gênero (Soares, Ferro & Teixeira, 2022) baseada em conflitos de gênero relacionados a condição de ser mulher

(Brasil, 2015). A mulher pode ser assassinada por ódio ou posse do homem em relação a mesma (Soares, Ferro & Teixeira, 2022). Vale ressaltar que esse crime frequentemente é perpassado por outras formas de violências, que ficaram impunes no decorrer da relação.

Segundo Soares, Ferro e Teixeira (2022), o termo feminicídio foi cunhado pela primeira vez pela ativista Diana Russel em 1976, para descrever qualquer crime de homicídio motivado por ódio e ou sentimento de posse do homem frente a mulher. É importante ressaltar que esse termo foi introduzido com um caráter político de denúncia, visando chamar a atenção para assassinatos cometidos por motivo de gênero e para que esses crimes não fossem tratados de maneira similar aos demais homicídios. Portanto, o objetivo do termo era demarcar uma forma específica de homicídio, motivada pelo sexismo e misoginia, que reflete a presença enraizada desses valores e costumes na estrutura social, os quais são materializados por meio de práticas sociais de violência e discriminação de gênero (Zarate-Fuente & Ruiz-Romero, 2019). Além disso, Caicedo-Roa, Nascimento, Bandeira e Cordeiro (2022) apontam que os termos femicídio e feminicídio possuem semânticas distintas, sendo que os países latino-americanos optam pelo uso de feminicídio devido à sua conotação de responsabilização do Estado por esse crime de extrema violência contra as mulheres.

Na década de 1990, tornou-se evidente os altos índices de violência contra às mulheres na América Latina, levando os países da região implantarem ações de enfrentamento e combate à discriminação e violência contra a mulher. No Brasil, um marco importante foi a promulgação da Lei do Feminicídio, Lei nº13.104, em 2015, como parte das estratégias elencadas nesse processo. Naquele período, o Brasil ocupava o quinto lugar no mundo em número de assassinatos de mulheres por condições de gênero, tendo a cada 100 mil mulheres, uma taxa de 4,8 feminicídios. Ademais, naquele momento, 5 dos 10 países com maiores taxas de feminicídios estavam localizados na América

Latina: El Salvador, Colômbia, Guatemala, Brasil e México. Diante desses alarmantes números, nesses países, a partir de 2005, foram elaboradas estratégias de enfrentamento a violência contra às mulheres, incluindo a implementação de leis que tipificassem os homicídios motivados por questões de gênero como crimes separados (Soares, Ferro & Teixeira, 2022).

No Brasil, o crime de feminicídio foi classificado como hediondo em 2015 e enquadrado como homicídio qualificado através da alteração da Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. De acordo com Soares, Ferro e Teixeira (2022),

o termo feminicídio teve um propósito político, no sentido de que a intenção era produzir mudanças na ordem social a qual tolerava mortes violentas de mulheres. Ou seja, o objetivo da criação de um termo que representasse as mortes de mulheres baseadas em seu gênero era aumentar a conscientização que estas se configuravam como crimes diferentes dos homicídios comuns (Soares et al., 2022, p. 21).

Todavia, “tal lei prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, aumentando a pena mínima de 6 para 12 anos e a máxima de 20 para 30 anos em crimes de assassinato de mulheres baseados no gênero” (Soares et al., 2022, p. 22). Zarate-Fuentes e Ruiz-Romero (2019) sinalizam o quanto essas formas de violências evidenciam a desigualdade de direitos das mulheres enquanto cidadãs, mesmo em sociedades ditas democráticas, demonstrando como o sistema patriarcal coloca as mulheres em uma posição de inferioridades nessa estrutura social. Dessa forma, o feminicídio representa a expressão máxima da supremacia masculina, demonstrando, em sua última instância, o domínio e controle sobre os corpos e vidas das mulheres, em que ser mulher se torna o maior fator de risco em uma sociedade patriarcal (Zarate-Fuentes & Ruiz-Romero, 2019).

Portanto, com base no que foi discutido até aqui, torna-se evidente a complexidade do fenômeno do feminicídio e a importância de utilizarmos a Teoria das Representações Sociais, empregando o modelo analítico proposto por Doise (2011). Esse modelo nos permite compreender os sistemas e metassistemas envolvidos no processo de constituição do objeto representacional e no desenvolvimento deste tema, visando aprimorar os metassistemas sociais envolvidos nesse fenômeno (Doise, 2002; Doise & Valentim, 2015).

Considerações finais

Ao eleger o feminicídio como foco de nossa análise, embarcamos em uma jornada crucial para as Ciências Humanas e Sociais. Mais do que um ato brutal de violência contra a mulher, o feminicídio se revela um fenômeno multifacetado, exigindo um mergulho profundo no modelo de análise proposto por Doise (2011). Através desse modelo, buscamos desvendar os elementos centrais do metassistema social que o sustentam.

Ao investigarmos o sistema de crenças, valores, ideologias e normas sociais que permeiam o feminicídio, desenterramos raízes como o patriarcado, a violência e a ideologia sexista. Essa contextualização histórica, cultural e social nos permite levantar questionamentos teóricos de fundamental importância. Apropriando-nos do conceito de Sistema de Representações Sociais e propondo metodologias inovadoras, abrimos caminho para novas compreensões desse fenômeno tão complexo.

Destarte, este ensaio se configura como o início de uma jornada de ponderações críticas nas Ciências Humanas e Sociais no enfrentamento de fenômenos psicossociais complexos. Ademais do feminicídio, propomos a investigação de outros constructos através da lente dos metassistemas sociais, a exemplo do racismo, masculinidade, heterossexismo, entre outros. Estes elementos contribuem significativamente para a análise das relações de poder, violência, crenças, ideologias e valores imbricados na nossa

sociedade e, de certa forma, consentem ou, no mínimo, se omite, diante dos homicídios de mulheres em decorrência da sua condição de sexo/gênero.

Por fim, destacamos que os avanços tecnológicos abrem portas para novas ferramentas de investigação e de análises, impulsionando o desenvolvimento do conceito de sistema e metassistemas sociais. Através dessas ferramentas, podemos aprofundar nossa compreensão do feminicídio e de outros fenômenos sociais complexos, abrindo caminho para ações efetivas e transformadoras em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

Referências

- Aikins, A. de-Graft. (2012). Familiarising the unfamiliar: Cognitive polyphasia, emotions and the creation of social representations. *Papers on Social Representations*, 21(1), 1-7.
- Akotirene, C. (2019). *Interseccionalidade*. 1. ed. Feminismos plurais, Editora Jandaíra.
- Almeida, A. M. O. (2009). Abordagem Societal Das Representações Sociais. *Sociedade e Estado*, Brasília, 24(3), 713-737.
- Alves, N. F. T, Souza, L. E. C, Maia, L. M., Silva, R. N., & Gomes, A. A. A. M. (2021) A mulher no Facebook: uma análise a partir do Sexismo Ambivalente. *Intercom – RBCC*, 44(1), 131-147. <https://doi.org/10.1590/1809-5844202116>
- Bertalanffy, L. V. (1977). *Teoria Geral dos Sistemas*. Petrópolis: Vozes.
- Brasil. (2006). *Lei no 11.340*, de 7 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União.
- Brasil (2015). Altera o Art. 121 do Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o Feminicídio como circunstância qualificadora do crime de Homicídio, e o Art. 1º da Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o Feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm
- Brasil, J. A., Bonomo, M., Nascimento, A. G. M., Livramento, A. M., & Souza, L. (2018). Ancoragem psicossocial a partir dos sentimentos negativamente valorados: representações sociais de ciganos. *Psicologia em Revista*, 24(2), 616-637. <https://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2018v24n2p616-637>
- Brandão, C. T., Benevides, A. S., & Campos, P. H. F. (2020). Sistemas de reпреsentações sociais: contribuições para a pesquisa em educação. *Revista Teias*, 21, Edição Especial. <https://doi.org/10.12957/teias.2020.45106>

Botelho Félix, L., Almeida de Andrade, D., Siqueira Ribeiro, F., Gonçalves Correia, C.

C., & Santos, M. F. S. (2016). O conceito de Sistemas de Representações Sociais na produção nacional e internacional: uma pesquisa bibliográfica. *Psicologia e Saber Social*, 5(2), 198–217. <https://doi.org/10.12957/psi.saber.soc.2016.20417>

Cabecinhas, R. (2004). Representações sociais, relações intergrupais e cognição social.

Paidéia (Ribeirão Preto) [online], 14(20), 125-137. <https://doi.org/10.1590/S0103-863X2004000200003>

Caicedo-Roa, M, Nascimento, J. L., Bandeira, L. M. & Cordeiro, R. C. Queima às

bruxas: feminismo e feminicídios íntimos por queimadura em uma metrópole brasileira. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27(2), 525-534. <https://doi.org/10.1590/1413-81232022272.45522020>

Doise, W. (1992). L’ancrage dans les études sur les représentations sociales. *Bulletin de Psychologie*, XLV(405), 189-195.

Doise, W. (2002). Da psicologia social à psicologia societal. *Psicologia: Teoria e*

Pesquisa, 18(1), 27–35. <https://doi.org/10.1590/S0102-37722002000100004>

Doise, W. (2011). Sistema e Metassistema. In A. M. O. Almeida, Santos, & Z. A.

Trindade (Orgs.), *Teoria das Representações Sociais: 50 anos* (pp. 123–156). Technopolitik.

Doise, W., & Valentim, J. P. (2015). Levels of Analysis in Social Psychology. In J. D.

Wright (Org.), *International Encyclopedia of the Social and Behavioral Sciences* (pp. 899–903). Elsevier.

Engels, F. (2010). *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. 3 ed.

Tradução de Leandro Konder. São Paulo: Expressão Popular, 07-223.

Feitosa, E. A. L., Ferreira Júnior, A., & Techio, E. M. (2024). Sistema de

Representaciones Sociales en sentencias judiciales de feminicidio en Bahía en los

años 2020 y 2021. *Revista De Psicología*, 42(1), 466-502.

<https://doi.org/10.18800/psico.202401.016>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2024). *Feminismo em 2023*. São Paulo, FBSP.

Glick, P., & Fiske, S. T. (1996). The Ambivalent Sexism Inventory: Differentiating hostile and benevolent sexism. *Journal of Personality and Social Psychology*, 70(3), 491–512. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.70.3.491>

Jodelet, D. (2001). Representações sociais: um domínio em expansão. In: D. Jodelet, (Org.), *As representações sociais* (L. Ulup, trad., pp. 17-44). Rio de Janeiro: UERJ.

Lerner, G. (2019). *A Criação do Patriarcado: História da opressão das mulheres pelos homens*. São Paulo: Cultrix.

Leonardo, F. A. M. (2018). A Persistência da Violência Contra Mulher. *Revista Do Instituto De Políticas Públicas De Marília*, 3(2), 43–52. <https://doi.org/10.33027/2447-780X.2017.v3.n2.04.p43>

Lévi-Strauss, C. (1969). *The Elementary Structures of Kinship*. Beacon Press: Boston.

Lorde, A. Não existe hierarquia de opressão. (2009). In: Hollanda, H. B. (Org.). (2019). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo. 440 p. ISBN 978-85-69924-51-7.

Martins-Silva, P. de O., Silva Junior, A. da ., Peroni, G. G. H., Medeiros, C. P. de ., & Vitória, N. O. da .. (2016). Teoria das representações sociais nos estudos organizacionais no Brasil: análise bibliométrica de 2001 a 2014. *Cadernos EBAPE.BR*, 14(4), 891–919. <https://doi.org/10.1590/1679-395155900>

Marx, K., & Engels, F. (2007). *A ideologia alemã*. Boitempo.

Moscovici, S. (1978). *A Representação Social da Psicanálise* (Á. Cabral (ed.)). Zahar.

Moscovici, S. (2005). *Representações sociais: investigações em psicologia social*. Petrópolis, RJ: Vozes.

Moscovici, S. (1961/2012). *A psicanálise, sua imagem e seu público*. Petrópolis: Vozes.

Pereira, M. E. (2021). *Estereótipos*. 1. ed. Amazon Kindle Publishing.

Rubin, G. (2017). O tráfico de mulheres: notas sobre a economia política do sexo. In

Rubin, G., *Políticas do sexo*. São Paulo: Ubu Editora.

Saffioti, H. (1976). *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. 2. ed., Rio de

Janeiro: Vozes, 1976.

Saffioti, H. I. B. (2001). Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.

Cadernos Pagu, 16, 115–136. <https://doi.org/10.1590/s0104-83332001000100007>

Saffioti, H. I. B., & Almeida, S. S. (1995). *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio

de Janeiro: Revinter Ltda.

Soares, L. S. A., Ferro, W. C., & Teixeira, E. C. (2022). Determinantes socioeconômicos

dos feminicídios no Brasil. *Perspectivas Online: Humanas & Sociais Aplicadas*,

12(305), 19 - 37. <https://doi.org/10.25242/8876351220222408>

Triani, F. S. (2022). A disseminação da teoria das representações sociais nos principais periódicos científicos da educação física. *Revista educação e cultura contemporânea*, 19(57), 181-195.

Zarate-Fuentes, M. F., & Ruiz-Romero, Z. N. (2019). *Factores psicosociales que*

intervienen en la criminalidad de la mujer: el feminicidio [Monografia]. Arauca:

Universidad Cooperativa de Colombia.